



REGULAMENTO INTERNO DO SQUASH – PAISSANDU ATLÉTICO CLUBE

1. TERMOS DEFINIDOS DESTE REGULAMENTO.

- 1.1. “Área do SQUASH”: é o espaço do PAC que abrange as quadras de SQUASH; a área de convivência situada entre as quadras 1 e 2, varanda, banheiros e imediações e quadra 3.
- 1.2. “Capitão do Squash”: é o Sócio designado pelo, e subordinado ao Diretor de Esportes, com atribuições gerais de gestão do squash do PAC, além das atribuições especificadas neste Regulamento, cujo nome será de ampla divulgação aos Sócios e funcionários do PAC.
- 1.3. “Carteira”: é a carteira social, ou a carteira provisória, ou qualquer outro documento fornecido pelo PAC ao Sócio ou a terceiro equiparado ao Sócio, que produza os mesmos efeitos da carteira social.
- 1.4. “Convidado”: é a pessoa não sócia que seja autorizada pelo PAC a jogar squash.
- 1.5. “Convidado Especial”: são pessoas não Sócias, assim designadas pelo Diretor de Esportes ou pelo Capitão do Squash em razão do interesse do PAC e em contextos excepcionais, e que receberão Convite especial do PAC, podendo o PAC cobrar, ou não, taxa pelo Convite. É exemplo de Convidado Especial o jogador de squash profissional.
- 1.6. “Convite”: é o documento fornecido pelo PAC ao Convidado, que lhe confira autorização para jogar squash.
- 1.7. “Direito de Preferência”: é a prioridade para reserva de quadra exercida sobre outro jogador de squash, com as especificidades constantes das cláusulas 3.14 a 3.17.
- 1.8. “Estatuto”: é o estatuto da associação civil Paissandu Atlético Clube.
- 1.9. “Horário Nobre”: são os horários definidos na cláusula 4.2.
- 1.10. “PAC”: é a associação civil Paissandu Atlético Clube.
- 1.11. “Professor”: é o professor assim designado pelo PAC e cujo nome será de ampla divulgação na Área do Squash.
- 1.12. “Quadra Vazia”: é a quadra sem reserva e que, se for ocupada, os ocupantes poderão ser retirados de imediato pelos Jogador de squash que venham a reservá-la.
- 1.13. “Rebatedor”: é o “rebatedor” (ou “batedor”) assim designado pelo PAC e cujo nome será de ampla divulgação na Área do Squash.
- 1.14. “Regulamento”: é o presente Regulamento Interno do Squash.
- 1.15. “Sócio Adulto”: é o Sócio com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos.
- 1.16. “Sócio Anfitrião”: é o Sócio que convidou o Convidado.



- 1.17. “Sócio com Convidado para Trinca”: é a hipótese de o Sócio jogar Trinca com um (1) a dois (2) convidados.
 - 1.18. “Sócio com Convidado para Dupla”: é a hipótese de o Sócio jogar Dupla com um (1) a três (3) convidados.
 - 1.19. “Sócio com Convidado para Simples”: é a hipótese de o Sócio jogar Simples com um (1) convidado ou jogar Trio com um (1) ou (2) convidados.
 - 1.20. “Sócio Júnior”: é o Sócio com idade menor a 18 (dezoito) anos.
 - 1.21. “Sócio”: é qualquer sócio e qualquer dependente, tais como definidos nos artigos 6º e 8º, do Estatuto, respectivamente.
 - 1.22. “Jogador de squash”: é qualquer Sócio, Convidado ou Rebatedor.
 - 1.23. “Simples”: é o jogo de squash com a presença de duas (2) pessoas dentro da quadra, jogando simultaneamente.
 - 1.24. “Dupla”: é o jogo de squash com a presença de quatro (4) pessoas dentro da quadra, jogando simultaneamente ou alternando-se entre si.
 - 1.25. “Trinca”: é o jogo de squash com a presença de três (3) pessoas dentro da quadra, independentemente de estarem jogando simultaneamente (dois (2) contra um (1)) ou alternando-se entre si. Para todos os efeitos do Regulamento, o Trio equipara-se à Simples.
2. QUADRAS.
 - 2.1. As quadras destinam-se exclusivamente à prática de squash, sendo vedadas sua utilização para quaisquer outros esportes e atividades.
 - 2.2. Deverão ser respeitadas as placas de “Manutenção”, “Torneio” e “Aulas” afixadas no quadro de horários, bem como as interdições parciais ou totais das quadras, em decorrência de obras, umidade no piso ou uso excepcional por Convidados Especiais.
 3. RESERVA DE QUADRA.
 - 3.1. É proibido reservar a quadra que esteja em Manutenção, Torneio, Aula, sob qualquer tipo de interdição ou destinada a uso excepcional por Convidados Especiais.
 - 3.2. O período de reserva para jogos de Simples, Duplas e Trincas será de trinta (30) minutos, nos seguintes dias e horários:
 - 3.3. Os requisitos para reserva de quadra são, cumulativamente
 - a) a presença obrigatória dos Jogadores de squash dentro do Clube, cabendo ao Capitão do Squash ou, na sua impossibilidade de proferir decisão, ao funcionário do squash responsável pela reserva de quadras, a certificação sobre a presença do Jogador de squash nos locais referidos nesta cláusula;



- b) a colocação dos nomes, carteiras ou convites de todos os Jogadores de squash (duas para Simples, três para trincas ou quatro para Duplas), no quadro de horários
 - c) a solicitação de reserva em até uma (1) hora antes do início do horário a ser reservado, exceto se a quadra estiver ocupada por tempo superior.
- 3.4. A quadra a ser reservada obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Quadra Vazia;
 - b) aos sábados, domingos e feriados, entre 07:00hs e 12:00hs, a quadra em que houver Simples, independentemente do tempo em que as Simples e Duplas estejam ocupando suas respectivas quadras;
 - c) se as quadras estiverem sendo utilizadas por igual período, caberá ao Jogador de squash a livre escolha da quadra.
- 3.5. A regra aplicável ao horário reservado pelo Jogador de squash é a regra aplicável ao horário do início do período da reserva, independentemente de Carteira ou Convite ter sido colocado no quadro após o início do período da reserva.
- 3.5.1. A título exemplificativo: se, às 09:10hs, os Jogador de squash reservarem a quadra para o período de 09:00hs até 09:30hs, sua reserva terminará às 09:30hs.
- 3.6. Na hipótese de o Jogador de squash estar jogando em horário imediatamente anterior ao horário a ser reservado, considera-se que ele estará presente, para os fins da cláusula 3.4(a), somente no exato horário final de sua reserva.
- 3.6.1. A título exemplificativo: se, às 09:25hs, os Jogador de squash estiverem jogando, com reserva no período de 09:00hs até 09:30hs, na quadra 01, serão considerados presentes às 09:30hs, para os fins da cláusula 3.4(a), isto é, para reservarem outro horário, em qualquer quadra.
- 3.7. Se, antes do horário da reserva, os Jogadores de squash ingressarem em Quadra Vazia, sua reserva não poderá ser alterada e considera-se que os Jogador de squash estão jogando em Quadra Vazia, sem prejuízo ao horário que tenham reservado e independentemente de a Quadra Vazia ser a mesma quadra objeto da reserva.
- 3.7.1. A título exemplificativo: se, às 09:10hs, os Jogador de squash reservarem a quadra 01 para o período de 09:30hs até 10:00hs, poderão ingressar na quadra 01 entre 09:10hs e 09:30hs, mas, neste horário entre 09:10hs e 09:30hs, a quadra 01 será considerada Quadra Vazia e poderá vir a ser reservada e ocupada por outros Jogador de squash (vide cláusulas 3.8 e 3.10).
- 3.8. Os Jogadores de squash que ingressarem em Quadra Vazia ficam cientes de que poderão ser retirados a qualquer momento por Jogador de squash que venham a reservar a quadra.



- 3.9. Ao término de cada período em quadra e não havendo reserva para a mesma quadra, os Jogador de squash terão suas Carteiras, Nomes ou Convites baixados, por sua solicitação, para o período seguinte de 30 (trinta) minutos, independentemente de estarem jogando Duplas ou Simples.
- 3.10. A desocupação definitiva da quadra pelos Jogador de squash antes do fim do horário do período da reserva, a ser certificada por funcionários do squash, torná-la-á Quadra Vazia, podendo ser reservada por outros Jogador de squash para o tempo compreendido entre o momento da reserva e o fim do período que havia sido reservada pelos Jogador de squash que a desocuparam.
- 3.11. Se o Jogador de squash desocupar a quadra antes do final do horário de seu período de reserva, independentemente do motivo, considerar-se-á que ele a ocupou até o final desse horário, sendo equiparado ao Jogador de squash mencionado na cláusula 3.8.
- 3.12. O Direito de Preferência é a prioridade para reserva de quadra exercida sobre outro Jogador de squash, com as especificidades constantes das cláusulas 3.15 a 3.17.
- 3.13. O Direito de Preferência somente surgirá na hipótese em que os Jogador de squash simultaneamente estejam presentes, nos termos na cláusula 3.4 (a).
- 3.14. Na hipótese de a quadra estar reservada, não haverá Direito de Preferência, independentemente de o horário do período de reserva não ter iniciado.
- 3.15. Para verificação do Direito de Preferência, serão analisados pelo Capitão do Squash ou, na sua impossibilidade, por funcionário do squash, nessa ordem:
- a) se os Jogador de squash não estão proibidos de reservar a quadra (vide cláusula 3.18);
 - b) se os Jogador de squash estão presentes simultaneamente (vide cláusulas 3.4(a) e 3.8);
 - c) se algum Jogador de squash estava jogando em horário imediatamente anterior ao da reserva;
 - d) se algum Jogador de squash prefere a outro;
 - e) em caso de empate em todos os critérios, deverá ser realizado sorteio com o testemunho de funcionário responsável pela colocação das Carteiras ou Convites no quadro.
- 3.16. Estão proibidos de reservar quadras:
- a) o Convidado, no Horário Nobre;
 - b) os Jogadores de squash em Duplas com a presença de um (1) Sócio e (3) três Convidados em quadra;
 - c) os Jogador de squash em Trincas com a presença de um (1) Sócio e (2) dois Convidados em quadra;



- 3.16.1. Os Jogador de squash proibidos de reservar quadras somente podem ocupá-las na hipótese de Quadra Vazia, hipótese em que poderão ocupá-las, porém, sem poder reservá-las, estando cientes de que poderão ser retirados a qualquer momento por Jogador de squash que reservem a quadra.
- 3.17. Na hipótese de as quadras destinadas às aulas estarem interditadas, é permitido ao Professor e ao Sócio aluno utilizarem outra quadra que não seja destinada à aula, porém, sem reservá-la e como sendo Quadra Vazia.
- 3.18. Nenhum jogador de squash será retirado da quadra antes do término de seu período de reserva.
4. HORÁRIOS.
- 4.1. Os horários de funcionamento da Área do Squash são:
- de terça-feira a sábado, entre 07:00hs e 23:00hs.
 - domingos e feriados, entre 07:00hs e 20:00hs.
- 4.2. São Horários Nobres:
- sábados, domingos e feriados, entre 10:00hs e 13:00hs.
 - de terça-feira a sexta-feira, entre 17:00 e 20:30hs.
5. CONVIDADOS.
- 5.1. O jogador de squash convidado ficará sob a presença e a responsabilidade do Sócio Anfitrião, que deverá pagar a taxa de convidado na Secretaria do Clube para que o Convidado adquira o Convite.
- 5.2. A taxa de convidado será cobrada, diariamente, por período diurno (até às 18:00hs) e por período noturno (após às 18:00hs).
- 5.3. O Convidado não poderá jogar sem a presença, na quadra, do Sócio Anfitrião, sendo admitido o Trio com a presença de somente um (01) Sócio, sendo a reserva para o Trio equiparada à reserva de Simples.
- 5.4. No Horário Nobre, o Convidado somente pode ocupar a quadra como sendo Quadra Vazia.
- 5.5. Fora do Horário Nobre, ficam equiparados o Convidado, o Sócio Adulto e o Rebatador.
- 5.6. Em casos excepcionais e no interesse do PAC, a critério do Diretor de Esportes ou do Capitão do Squash, será autorizada utilização de quadras por Convidados Especiais, inclusive, nos Horários Nobres. São exemplos de Convidados Especiais os jogador de squash profissionais.
6. TORNEIOS INTERNOS E EXTERNOS.
- 6.1. Os torneios e eventos deverão ocupar, no máximo, duas (02) quadras simultaneamente, devendo remanescer quadras disponíveis à reserva por sócios.



6.1.1. Apenas em hipóteses excepcionais, ajustadas com o Conselho Diretor e com ampla divulgação prévia aos sócios, haverá a destinação simultânea de duas (02) quadras a torneios/eventos e uma (01) quadra a aulas ou, três (03) quadras para torneios;

6.2. Cabe ao Capitão do Squash:

- a) decidir, em conjunto com o Diretor de Esportes, os torneios e eventos que serão realizados referidos na cláusula 6.1;
- b) a responsabilidade pela organização dos torneios internos e externos, podendo delegá-las, a seu exclusivo critério, parcial ou totalmente, aos Professores ou a terceiros;
- c) determinar a disposição das quadras para utilização em torneios e eventos;
- d) organizar e formular os critérios para os “rankings” internos;
- e) fixar os critérios para escolha dos Jogador de squash representantes do PAC em competições externas.

6.3. Os torneios e eventos deverão ser programados e divulgados com antecedência.

7. AULAS DE SQUASH.

7.1. As aulas de squash serão ministradas nos seguintes horários e quadras:

- a) de terça-feira a sexta-feira, entre 17:00hs e 22:00hs na Quadra 1;
- b) aos sábados, entre 07:00 e 10:00hs na Quadra 1;
- c) Nos demais horários, não há restrição de quadra.

8. ÁREA DO SQUASH.

8.1. Na área de confraternização e conagraçamento, é fundamental o respeito aos Jogador de squash, evitando conversas em voz excessivamente alta, música em volume elevado, assim como a TV em volume que atrapalhe os jogadores.

8.2. Crianças que não estejam jogando squash, menores de 10 (dez) anos de idade, somente poderão permanecer na Área do Squash acompanhadas pelo responsável.

8.3. É expressamente proibido o consumo de quaisquer tipo de cigarro ou fumo nas dependências do squash, de acordo com a legislação estadual.

8.4. Aos grupos que utilizam a área do squash para confraternizações, é obratório que antes de deixarem o local, recolham eventuais pertences, objetos, sujeiras, materiais a serem descartas ou quaisquer resíduos. Também é solicitado que mantenham a limpeza do local e evitem circular úmidos, com roupa da piscina, solcados sujos de terra ou saibro.

9. UNIFORME.

9.1. É obrigatório o uso de calçado com sola específica para squash, além de roupas e equipamentos adequados.



9.2. Aos Jogador de squash que representarem o PAC em competições externas recomenda-se utilizar o uniforme do PAC que lhes seja fornecido.

10. FUNCIONÁRIOS ENCARREGADOS.

10.1. O Clube manterá funcionário encarregado, responsável pelo controle administrativo da Área do Squash, além da manutenção das quadras.

10.2. O funcionário encarregado está autorizado a impedir tentativas de transgressões do Regulamento, bem como o uso indevido das quadras, inclusive, nas hipóteses de sua interdição e de uso de calçados sem sola específica para squash.

10.3. Qualquer sócio ou dependente que use de pressões junto ao funcionário, com o propósito de infringir as disposições do Regulamento poderá ser penalizado ou suspenso por até 180 (cento e oitenta) dias pelo Conselho Diretor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Capitão de Esportes ou pelo Diretor de Esportes, e, de acordo com a relevância, serão submetidos ao Conselho Diretor.

11.2. A infração ao presente Regulamento será considerada, para todos os fins, infração ao Estatuto.